



28/09/21

Ó SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, GILBER GIL DA CONCEIÇÃO SILVA, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1245.798-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1235.275-5 e o JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP, especializada na prestação de serviços no fornecimento de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda, destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviços extraordinários - Processo nº 130002616/2020.

PORTARIA nº. 56/2021

Ó Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130002359/2020	130002014/2021
130001916/2021	130002018/2021
130001945/2021	130002020/2021
130001948/2021	130001981/2021
130001949/2021	130002060/2021

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo:

130001897/2021	130001958/2021
130001906/2021	130001959/2021
130001909/2021	130001960/2021
130001941/2021	130001962/2021
130001942/2021	130001967/2021
130001947/2021	130002015/2021
130001953/2021	130002019/2021
130001954/2021	130002036/2021
130002070/2021	130002073/2021

Corregedoria da Guarda Civil

PORTARIA Nº 0150/2021

Ó Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o servidor, **VINÍCIUS ANTONIO DE MORAIS**, Guarda Civil Municipal, inscrito sob o número de matrícula: 1241.689-2, com pena de **REPREENSÃO**, pelo cometimento da infração funcional capitulada no artigo 124, XVII da Lei Municipal de nº 2.838 de 2011, com aplicação das atenuantes legais previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Normativo, consoante Procedimento Interno de nº 385/2021/COGER e extração da **FRD nº 0193/2021**. Assegurado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a desconstituição da transgressão funcional cometida ou que motivassem decisão contrária.

EXTRATO Nº 16/2021-SEOP

Contrato Nº 03/2021

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços de Empresa Especializada no fornecimento de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda, destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviços extraordinários; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches prontos e condicionados em embalagens individuais, por demanda destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviço extraordinário desta Secretaria de Ordem Pública - SEOP que estejam em serviço extraordinário; **VALOR:** O valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002616/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **NOTA DE EMPENHO:** Nº 01791, emitida em 24/09/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO Nº 15/2021 - SEOP

Em conformidade com o Processo 130.0001976/2021, abaixo referenciado, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

INSTRUMENTO: Contratação direta de Empresa para a Aquisição de Condicionadores de Ar; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa RST23 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.603/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) condicionador de ar tipo Split High Wall - Inverter, capacidade de refrigeração de 12.000BTU/H e 01 (um) condicionador de ar tipo Split High Wall - Inverter, capacidade de refrigeração de 24.000BTU/H; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, e despachos contidos no processo nº 130.001976/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº001797, emitida em 25/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 021/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Fabio Correa Borba(ME), para ser realizado o evento esportivo Projeto Futavel Nôz por Nôz, no valor de R\$ 27.958,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 021/2021, Fundamento legal, caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei:8.888/93. Verba: Código do Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000042/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 024/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Valéria Martins Silva(ME), para realizar o evento esportivo Encontro Fantástico Mundo do Circo no dia 08/11/2021 na Praia de São Francisco, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), que obedece a Termo de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



TERMO Nº 021/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, FABIO CORREA BORBA (MEI), NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado- **FABO CORREA BORBA (MEI)**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.860.964/0001-21, localizada na Rua da Penha nº 01 - Ponta D'Areia - Niterói /RJ, CEP: 24040-060, neste ato representado por **FABIO CORREA BORBA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0204880298/DIC /RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.766.997-26, residente e domiciliado à Rua da Penha nº 01 - Ponta D'Areia - Niterói /RJ, CEP: 24040-060, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000042/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **FABIO CORREA BORBA (MEI)**, com o intuito de realizar o evento esportivo **Projeto de Futevôlei Nós por Nós**, pelo período de 04 (quatro) meses de duração iniciando em 06/09/2021, com término em 07/01/2022, com a grade de realização abaixo:



ATIVIDADE	PERÍODO DE 06/09/2021 A 07/01/2022	HORÁRIO	LOCAL
FUTEVÔLEI	TERÇAS E QUINTAS	09H00 às 10h30 e 15h00 às 16h00	Praça Governador Jorge Roberto Silveira
ALTINHA	SEGUNDAS E SEXTAS	09H00 às 10h30 e 15h00 às 16h00	Praça Governador Jorge Roberto Silveira

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 07/02/2022, data de realização do final do PROJETO DE FUTEVÔLEI NÓS POR NÓS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de **R\$ 33.108,00** (trinta e três mil, cento e oito reais) e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 27.958,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339039

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138 - Nota de empenho nº 001703.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001703, de 13/09/2021, no valor de **R\$ 27.958,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 27.958,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: **FABIO CORREA BORBA (MEI)**

CNPJ/MF sob o nº 34.860.964/0001-21

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 4670

Código de Operação - 003

Contracorrente: 00001094-3

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **FABIO CORREA BORBA (MEI)** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;



PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **FABIO CORREA BORBA (MEI)**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FABIO CORREA BORBA (MEI).- Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
- 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;



- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FABIO CORREA BORBA (MEI) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FABIO CORREA BORBA (MEI) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da **COMPROMISSÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do **COMPROMITENTE**;
- c) Dissolução da **COMPROMISSÁRIA**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **COMPROMISSÁRIA**;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da **COMPROMISSÁRIA** que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a **COMPROMISSÁRIA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à **COMPROMISSÁRIA** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **FABO CORREA BORBA (MEI)** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **FABIO CORREA BORBA (MEI)**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

FABIO CORREA BORBA (MEI).

TESTEMUNHAS

1)

2)